

PROCESSO Nº 002 / 2021

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2021

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
Documento: PROJETO DE LEI nº 002/2021

Data do protocolo: 04/01/2021	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 03/02/2021
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 002
PROC. 002/2021
C.M. <i>Adrian</i>

OFÍCIO/SJMRI Nº 0002/2021

Em 4 de janeiro de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

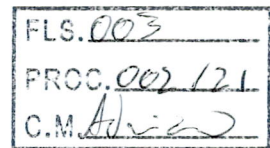
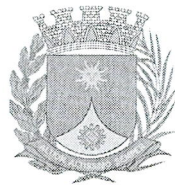
Inicialmente, a presente propositura constitui uma decorrência do projeto de lei, apresentado nesta mesma data, que “dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Dentre as modificações na estrutura da Prefeitura do Município de Araraquara propostas em referido projeto de lei, inclui-se a implementação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – órgão este que passará a centralizar a condução das políticas públicas municipais no plano ambiental.

Nesse sentido, foi proposta a realocação de diversas das atribuições anteriormente acometidas à Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, razão por que se faz necessário, a fim de se evitar a duplicidade de estruturas municipais encarregadas de desempenhar os mesmos misteres ambientais, conferir nova arquitetura à Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais em substituição à Diretoria de Gestão Ambiental, à qual propõe-se as seguintes modificações:

- a) supressão (i) da Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, (ii) da Gerência de Gestão e Educação Ambiental, (iii) da Gerência De Biodiversidade e (iv) da Gerência De Parques e Áreas Verdes, cujas incumbências foram atribuídas à Prefeitura do Município de Araraquara, nos termos da propositura acima mencionada;
- b) transformação da “Gerência de Resíduos Especiais e Volumosos” em “Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem”, bem como a transformação de sua anterior “Unidade de Coleta Seletiva e Compostagem” em “Unidade de Compostagem”, com a conseqüente criação da Gerência de Coleta Seletiva, igualmente subordinada à Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais ;

13:53 04/01/2021 00:00:02 PROTOCOLO-CMMA3 MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- c) criação da Gerência de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais, igualmente subordinada à Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais .

Outrossim, como medida de conferir maior eficiência à execução das atividades-fim da Autarquia propõe-se a criação da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, subordinada à Superintendência do DAAE, a partir da cisão parcial da atual Diretoria Operacional.

No ponto, a criação de referida diretoria tem por objetivo equacionar a sobrecarga de atribuições atualmente acometidas à Diretoria Operacional, propondo-se a realocação, na estrutura da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, das atuais Gerência de Tratamento de Água e Esgotos e a Gerência de Manutenção Eletromecânica, com as unidades que lhes são atualmente subordinadas.

Por fim, as demais alterações empreendidas no corpo da Lei nº 9.797, de 2019, prestam-se à, essencialmente, a compatibilizar as principais modificações acima mencionadas – ora suprimindo, ora criando, ora alterando seus dispositivos.

Ademais, ressalta-se que todas as novas unidades cuja criação ora se propõe serão essencialmente custeadas em razão da extinção parcial da estrutura da Diretoria de Gestão Ambiental, a partir da assunção das atribuições que lhe eram anteriormente acometidas pela Prefeitura do Município de Araraquara – razão por que, assim, entende-se estar a presente propositura em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, eis que da mesma não resulta aumento das despesas de pessoal.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS. 004
 PROC. 002/21
 C.M. Adm

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 002 / 2021

Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....
 III –

e) Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais;

f) Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos;

IV –

.....
 19. Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem;

.....
 19.2 Unidade de Compostagem;

.....
 21. Gerência de Coleta Seletiva;

21.1 Unidade de Planejamento e Gestão dos Resíduos Recicláveis;

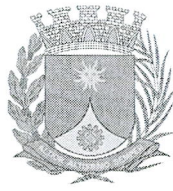
22. Gerência de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais; e,

22.1 Unidade de Planejamento, Recuperação e Conservação.

Art. 15.

.....
 III – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração dos planos municipais de água e esgotos;

.....
 V – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração de projetos, normas e procedimentos relativos a sistemas de água e esgotos no Município;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de projetos de obras públicas e privadas relativas aos sistemas de água e esgotos no Município;

VIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de obras públicas e privadas nos sistemas de água e esgotos no Município;

.....
XIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a implantação de novos sistemas de água e esgotos;

XIV - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a captação de recursos para executar novos sistemas de água e esgotos;

.....
Art. 16.

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades operacionais realizados pela Autarquia;

II – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades do planejamento operacional da Autarquia;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à execução, operação e manutenção das redes de água e esgotos no Município;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à operação e manutenção das ligações de água e esgotos no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à conservação e manutenção em próprios da Autarquia e reparos em vias públicas;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão e à operação dos sistemas de água e esgotos;

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a captação de recursos para remanejamento e manutenção dos sistemas de água e esgotos;

VIII – coordenar as atividades da:

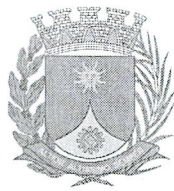
a) Gerência de Redes de Água e Esgotos;

b) Gerência de Manutenção e Serviços; e,

IX – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes as Gerências a ela subordinadas.

Art. 17. À Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais, subordinada à Superintendência da Autarquia, compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar ações e programas de proteção ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações e programas de educação ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

III planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações e programas de recuperação, conservação e proteção de mananciais e recursos hídricos relacionados com o sistema de abastecimento público de água do município;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de resíduos sólidos domiciliares no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de resíduos da construção civil, resíduos de podas e capina, resíduos de limpeza urbana, resíduos volumosos e resíduos especiais no Município;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares no Município, em conformidade com a legislação vigente;

VII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a captação de recursos para a execução de atividades e ações relacionadas a política municipal de resíduos sólidos e a proteção dos recursos hídricos e mananciais;

VIII – coordenar as atividades da:

- a) Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem;
- b) Gerência Resíduos Especiais e Volumosos;
- c) Gerência de Coleta Seletiva;
- d) Gerência de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais.

IX – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes entre as Gerências a ela subordinadas.

.....
Seção VIII-A

Da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos

Art. 17-A. À Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, subordinada à Superintendência da Autarquia, compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, operação e manutenção dos sistemas de tratamento de água e esgotos no Município;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos equipamentos elétricos e mecânicos dos sistemas de água e esgotos da Autarquia;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos equipamentos e sistemas elétricos e mecânicos da Autarquia;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos sistemas e da infraestrutura de tratamento de esgotos da Autarquia;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos sistemas e da infraestrutura de captação, produção e tratamento de água da Autarquia;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a captação de recursos para os sistemas de tratamento de água e esgoto e sistemas elétricos e mecânicos da Autarquia;

VII – coordenar as atividades da:

a) Gerência de Tratamento de Água e Esgotos;

b) Gerência de Manutenção Eletromecânica; e

VIII – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes entre as Gerências a ela subordinadas.

.....
Art. 27.

I – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar pareceres, estudos e viabilidade técnica para os sistemas de água e esgotos quando da implantação e ampliação de empreendimentos imobiliários no Município;

II – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar diretrizes, normas técnicas e procedimentos técnicos e administrativos para implantação e ampliação dos sistemas de água e esgotos no Município;

.....
VI – dirigir, coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao cadastro técnico e atualização das informações referentes aos sistemas de água e esgotos no Município

.....
Art. 28.

.....
II – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar a implantação e ampliação de obras públicas e privadas nos sistemas de água e esgotos;

III – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar projetos de engenharia nos sistemas de água e esgotos, incluindo a aprovação e renovação de autorizações, outorgas e licenciamento ambiental, quando for o caso, junto aos órgãos competentes;

IV – gerenciar, coordenar, controlar, executar e acompanhar os processos de aprovação de autorizações, licenças e outorgas de áreas e equipamentos relacionados aos sistemas de água e esgoto da Autarquia;



FLS. 008
 PROC. 002/21
 C.M. Adm - J

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII - gerenciar, coordenar e controlar a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais para ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgotos;

Art. 31.

VI – gerenciar, coordenar, controlar, executar e acompanhar os processos de renovação de autorizações, licenças e outorgas de áreas e equipamentos relacionados aos sistemas de água e esgoto da Autarquia;

VII – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas a operação dos sistemas e da infraestrutura de tratamento de esgotos da Autarquia;

VIII – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas a operação dos sistemas e da infraestrutura de captação, produção e tratamento de água da Autarquia; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria Operacional.

Seção XXIX

Da Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem

Art. 38. À Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem compete:

X –

b) Unidade de Compostagem;

Art. 39.

Seção XXXI

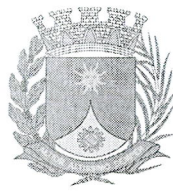
Da Gerência de Coleta Seletiva

Art. 39-A. À Gerência de Coleta Seletiva compete:

I – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à coleta seletiva de materiais recicláveis no Município, no contexto da política e do plano municipal de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente;

II – administrar e gerenciar as instalações da Central de Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis;

III – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar estudos e diagnósticos relativos à coleta seletiva no município;



FLS. 009
 PROC. 002.121
 C.M. *Abia*

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – gerenciar, coordenar, controlar e executar a sistematização e organização de dados e indicadores referentes às atividades da gerência;

V - gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades da:

a) Unidade de Planejamento e Gestão dos Resíduos Recicláveis; e,

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais .

Seção XXXII

Da Gerência de Recursos Hídricos e Mananciais

Art. 39-B. À Gerência de Recursos Hídricos e Mananciais compete:

I – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades de recuperação, conservação e proteção do meio ambiente no âmbito das atividades da Autarquia;

II – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à recuperação, conservação e proteção de mananciais e recursos hídricos no âmbito das atividades da Autarquia;

III – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à educação ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

IV – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar estudos e diagnósticos relativos às atividade da Gerência;

V – gerenciar, coordenar, controlar e executar a sistematização e organização de dados e indicadores referentes às atividades da gerência;

VI - gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades da:

a) Unidade de Planejamento, Recuperação e Conservação; e,

VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 1.697, de 2 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

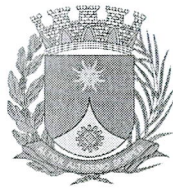
“Art. 2º

VIII - estudar, projetar e executar diretamente ou indiretamente o tratamento e a disposição final dos resíduos de limpeza das vias públicas e dos resíduos de manutenção das áreas verdes de parques, praças e logradouros municipais;” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I – da Lei nº 1.697, de 2 de junho de 1969:

a) os incisos IV e XII do art. 2º;



FLS. 010
PROC. 002/2020
C.M. Adria

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) a alínea “e” do inciso X do art. 2º;

c) a alínea “e” do inciso XI do art. 2º;

II – da Lei nº 9.797, de 2020:

a) as Seções XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do Capítulo III;

b) itens 15, 15.1, 15.2, 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 18, 18.1 e 18.2 todos do inciso IV do “caput” do art. 9º;

c) os incisos X a XII do art. 16;

d) os incisos X a XIV do “caput” do art. 17;

e) os § 1º a § 3º do art. 17; e

f) o inciso IV do art. 38.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de janeiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

FLS. 011
 PROC. 002/21
 C.M. *[Signature]*

**Levantamento Impacto Financeiro Mensal
 Alteração Estrutura DAAE**

ESTRUTURA ATUAL – Custo Mensal					
	VAGAS	CUSTO FUNÇÕES	CUSTO PATRONAL	CUSTO FGTS	CUSTO TOTAL
DIRETORIAS	5	33.835,10	8.228,70	2.706,81	44.770,60
GERÊNCIAS	22	43.052,24	10.470,30	3.444,18	56.966,72
COORDENADORIAS	44	60.272,52	14.658,28	4.821,80	79.752,60
CUSTO TOTAL					181.489,93

ESTRUTURA NOVA – Custo Mensal					
	VAGAS	CUSTO FUNÇÕES	CUSTO PATRONAL	CUSTO FGTS	CUSTO TOTAL
DIRETORIAS	6	40.602,12	9.874,44	3.248,17	53.724,73
GERÊNCIAS	20	39.138,40	9.518,46	3.131,07	51.787,93
COORDENADORIAS	38	52.053,54	12.659,42	4.164,28	68.877,24
CUSTO TOTAL					174.389,90

IMPACTO FINANCEIRO – Mensal					
	VAGAS	CUSTO FUNÇÕES	CUSTO PATRONAL	CUSTO FGTS	CUSTO TOTAL
DIRETORIAS	1	6.767,02	1.645,74	541,36	8.954,12
GERÊNCIAS	-2	-3.913,84	-951,85	-313,11	-5.178,79
COORDENADORIAS	-6	-8.218,98	-1.998,86	-657,52	-10.875,35
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL					-7.100,03



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 2/2021

FLS. 012
PROC. 002/21
C.M. Advia


Senhor Presidente,
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 4 JAN 2021	Prazo para apreciação: 3 FEV 2021	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:
1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; e
2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.
Isso ocorre porque, *ex vi* do art. 6º da Resolução nº 467, de 21 de dezembro de 2020, a tramitação do processo por meio eletrônico - no momento - mostra-se inviável, porquanto ainda não foram criadas as necessárias assinaturas eletrônicas, tampouco houve credenciamento prévio, na esteira do que preleciona o art. 2º, V, c/c art. 5º da resolução sobredita.

Araraquara, 4 de janeiro de 2021.


CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA
Assistente Técnico Legislativo

Visto. De acordo.

Tendo em vista a situação explanada pela Diretoria Legislativa (DL), o presente processo tramitará fisicamente até ulterior digitalização e assinatura digital, nos termos do art. 6º da Resolução nº 467, de 2020.

À vista disso, encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela DL, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 04 JAN. 2021


Aluisio Boi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

002

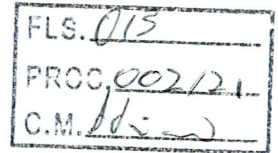
/2021

Projeto de Lei nº 2/2021

Processo nº 2/2021

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.



A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 JAN. 2021

Hugo Pereira Adorno
Presidente da CJLR

Guilherme Spadari Bianco

Thainara Faria



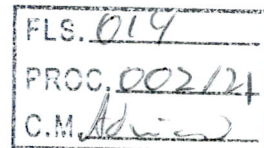
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 002 /2021

Processo nº 2/2021

Projeto de Lei nº 2/2021



Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 JAN. 2021



Edson Hel
Presidente da CTFO



Emanuel Sponton



Marcos César Garrido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 15
Proc. 02/21
Resp. (P)

DESPACHOS

Processo nº **002** /2021

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 06 JAN 2021
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Lardes
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 06 JAN 2021
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	16
Proc.	02/21
Resp.	[Signature]

AUTÓGRAFO NÚMERO 2/2021 PROJETO DE LEI NÚMERO 2/2021

Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....

III –

e) Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais;

f) Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos;

IV –

.....

19. Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem;

.....

19.2 Unidade de Compostagem;

.....

21. Gerência de Coleta Seletiva;

21.1 Unidade de Planejamento e Gestão dos Resíduos Recicláveis;

22. Gerência de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais; e,

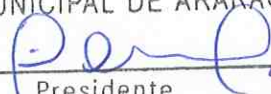
22.1 Unidade de Planejamento, Recuperação e Conservação.

.....

Art. 15.

.....

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	17
Proc.	02/21
Resp.	(R)

III – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração dos planos municipais de água e esgotos;

.....

V – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração de projetos, normas e procedimentos relativos a sistemas de água e esgotos no Município;

.....

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de projetos de obras públicas e privadas relativas aos sistemas de água e esgotos no Município;

VIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de obras públicas e privadas nos sistemas de água e esgotos no Município;

.....

XIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a implantação de novos sistemas de água e esgotos;

XIV - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a captação de recursos para executar novos sistemas de água e esgotos;

.....

Art. 16.

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades operacionais realizados pela Autarquia;

II – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades do planejamento operacional da Autarquia;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à execução, operação e manutenção das redes de água e esgotos no Município;


IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à operação e manutenção das ligações de água e esgotos no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à conservação e manutenção em próprios da Autarquia e reparos em vias públicas;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão e à operação dos sistemas de água e esgotos;

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a captação de recursos para remanejamento e manutenção dos sistemas de água e esgotos;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	18
Proc.	02/21
Resp.	R

VIII – coordenar as atividades da:

- a) Gerência de Redes de Água e Esgotos;
- b) Gerência de Manutenção e Serviços; e,

IX – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes as Gerências a ela subordinadas.

Art. 17. À Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais, subordinada à Superintendência da Autarquia, compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar ações e programas de proteção ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações e programas de educação ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

III planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações e programas de recuperação, conservação e proteção de mananciais e recursos hídricos relacionados com o sistema de abastecimento público de água do município;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de resíduos sólidos domiciliares no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de resíduos da construção civil, resíduos de podas e capina, resíduos de limpeza urbana, resíduos volumosos e resíduos especiais no Município;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares no Município, em conformidade com a legislação vigente;

VII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a captação de recursos para a execução de atividades e ações relacionadas a política municipal de resíduos sólidos e a proteção dos recursos hídricos e mananciais;

VIII – coordenar as atividades da:

- a) Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem;
- b) Gerência Resíduos Especiais e Volumosos;
- c) Gerência de Coleta Seletiva;
- d) Gerência de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais.

IX – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes entre as Gerências a ela subordinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	18
Proc.	02/21
Resp.	(S)

Seção VIII-A

Da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos

Art. 17-A. À Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, subordinada à Superintendência da Autarquia, compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, operação e manutenção dos sistemas de tratamento de água e esgotos no Município;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos equipamentos elétricos e mecânicos dos sistemas de água e esgotos da Autarquia;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos equipamentos e sistemas elétricos e mecânicos da Autarquia;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos sistemas e da infraestrutura de tratamento de esgotos da Autarquia;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos sistemas e da infraestrutura de captação, produção e tratamento de água da Autarquia;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a captação de recursos para os sistemas de tratamento de água e esgoto e sistemas elétricos e mecânicos da Autarquia;

VII – coordenar as atividades da:

a) Gerência de Tratamento de Água e Esgotos;

b) Gerência de Manutenção Eletromecânica; e

VIII – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes entre as Gerências a ela subordinadas.

Art. 27.

I – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar pareceres, estudos e viabilidade técnica para os sistemas de água e esgotos quando da implantação e ampliação de empreendimentos imobiliários no Município;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	20
Proc.	02/21
Resp.	(R)

II – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar diretrizes, normas técnicas e procedimentos técnicos e administrativos para implantação e ampliação dos sistemas de água e esgotos no Município;

.....

VI – dirigir, coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao cadastro técnico e atualização das informações referentes aos sistemas de água e esgotos no Município

.....

Art. 28.

.....

II – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar a implantação e ampliação de obras públicas e privadas nos sistemas de água e esgotos;

III – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar projetos de engenharia nos sistemas de água e esgotos, incluindo a aprovação e renovação de autorizações, outorgas e licenciamento ambiental, quando for o caso, junto aos órgãos competentes;

IV – gerenciar, coordenar, controlar, executar e acompanhar os processos de aprovação de autorizações, licenças e outorgas de áreas e equipamentos relacionados aos sistemas de água e esgoto da Autarquia;

.....

VII - gerenciar, coordenar e controlar a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais para ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgotos;

.....

Art. 31.

.....


VI – gerenciar, coordenar, controlar, executar e acompanhar os processos de renovação de autorizações, licenças e outorgas de áreas e equipamentos relacionados aos sistemas de água e esgoto da Autarquia;

VII – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas a operação dos sistemas e da infraestrutura de tratamento de esgotos da Autarquia;

VIII – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas a operação dos sistemas e da infraestrutura de captação, produção e tratamento de água da Autarquia; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria Operacional.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	22
Proc.	02/21
Resp.	P

Seção XXIX

Da Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem

Art. 38. À Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem compete:

.....

X –

.....

b) Unidade de Compostagem;

.....

Art. 39.

Seção XXXI

Da Gerência de Coleta Seletiva

Art. 39-A. À Gerência de Coleta Seletiva compete:

I – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à coleta seletiva de materiais recicláveis no Município, no contexto da política e do plano municipal de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente;

II – administrar e gerenciar as instalações da Central de Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis;

III – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar estudos e diagnósticos relativos à coleta seletiva no município;

IV – gerenciar, coordenar, controlar e executar a sistematização e organização de dados e indicadores referentes às atividades da gerência;

V - gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades da:

a) Unidade de Planejamento e Gestão dos Resíduos Recicláveis; e,

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais .

Seção XXXII

Da Gerência de Recursos Hídricos e Mananciais

Art. 39-B. À Gerência de Recursos Hídricos e Mananciais compete:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	22
Proc.	02/21
Resp.	(P)

I – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades de recuperação, conservação e proteção do meio ambiente no âmbito das atividades da Autarquia;

II – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à recuperação, conservação e proteção de mananciais e recursos hídricos no âmbito das atividades da Autarquia;

III – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à educação ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

IV – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar estudos e diagnósticos relativos às atividades da Gerência;

V – gerenciar, coordenar, controlar e executar a sistematização e organização de dados e indicadores referentes às atividades da gerência;

VI - gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades da:

a) Unidade de Planejamento, Recuperação e Conservação; e,

VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 1.697, de 2 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VIII - estudar, projetar e executar diretamente ou indiretamente o tratamento e a disposição final dos resíduos de limpeza das vias públicas e dos resíduos de manutenção das áreas verdes de parques, praças e logradouros municipais;” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I – da Lei nº 1.697, de 2 de junho de 1969:

- a) os incisos IV e XII do art. 2º;
- b) a alínea “e” do inciso X do art. 2º;
- c) a alínea “e” do inciso XI do art. 2º;

II – da Lei nº 9.797, de 2020:

- a) as Seções XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do Capítulo III;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	23
Proc.	02/21
Resp.	(R)

b) itens 15, 15.1, 15.2, 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 18, 18.1 e 18.2 todos do inciso IV do “caput” do art. 9º;

c) os incisos X a XII do art. 16;

d) os incisos X a XIV do “caput” do art. 17;

e) os § 1º a § 3º do art. 17; e

f) o inciso IV do art. 38.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 6 de janeiro de 2021.


ALUISIO BOI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	24
Proc.	02/21
Resp.	

Ofício nº 2/2021-DL

Araraquara, 6 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões extraordinárias realizadas nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
1/2021	1/2021	Dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre a organização das estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
2/2021	2/2021	Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.
3/2021	3/2021	Institui a Fundação Escola de Governo do Município de Araraquara e dá outras providências.

Atenciosamente,

ALUISIO BOI
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 001/2021

Em 8 de janeiro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 51/2021 de **12/01/2021 13:35**

Documento: Correspondência Recebida nº 1A/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: DIR. LEGISLATIVA.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.108	07/01/2021	2/2021	2/2021
10.109	07/01/2021	3/2021	3/2021
10.110	07/01/2021	1/2021	1/2021

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 002/2021
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

Atenciosamente,


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
("RAP").


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



Foia	26
Proc.	02/21
Resp.	(P)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.108, DE 7 DE JANEIRO DE 2021 Autógrafo nº 2/2021 – Projeto de Lei nº 2/2021

Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a adequar a estrutura administrativa e hierárquica do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 6 de janeiro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....

III –

e) Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais;

f) Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos;

IV –

.....

19. Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem;

.....

19.2 Unidade de Compostagem;

.....

21. Gerência de Coleta Seletiva;

21.1 Unidade de Planejamento e Gestão dos Resíduos Recicláveis;

22. Gerência de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais; e,

22.1 Unidade de Planejamento, Recuperação e Conservação.

.....

Art. 15.

.....

III – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração dos planos municipais de água e esgotos;

.....

V – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração de projetos, normas e procedimentos relativos a sistemas de água e esgotos no Município;

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	27
Proc.	02/21
Resp.	(P)

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de projetos de obras públicas e privadas relativas aos sistemas de água e esgotos no Município;

VIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a aprovação de obras públicas e privadas nos sistemas de água e esgotos no Município;

.....
XIII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a implantação de novos sistemas de água e esgotos;

XIV - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a captação de recursos para executar novos sistemas de água e esgotos;

.....
Art. 16.

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades operacionais realizados pela Autarquia;

II – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades do planejamento operacional da Autarquia;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à execução, operação e manutenção das redes de água e esgotos no Município;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à operação e manutenção das ligações de água e esgotos no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à conservação e manutenção em próprios da Autarquia e reparos em vias públicas;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão e à operação dos sistemas de água e esgotos;

VII – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a captação de recursos para remanejamento e manutenção dos sistemas de água e esgotos;

VIII – coordenar as atividades da:

a) Gerência de Redes de Água e Esgotos;

b) Gerência de Manutenção e Serviços; e,

IX – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes as Gerências a ela subordinadas.

Art. 17. À Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais, subordinada à Superintendência da Autarquia, compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar ações e programas de proteção ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações e programas de educação ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

III planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações e programas de recuperação, conservação e proteção de mananciais e recursos hídricos relacionados com o sistema de abastecimento público de água do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	27
Proc.	02/21
Resp.	(P)

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de resíduos sólidos domiciliares no Município;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de resíduos da construção civil, resíduos de podas e capina, resíduos de limpeza urbana, resíduos volumosos e resíduos especiais no Município;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares no Município, em conformidade com a legislação vigente;

VII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a captação de recursos para a execução de atividades e ações relacionadas a política municipal de resíduos sólidos e a proteção dos recursos hídricos e mananciais;

VIII – coordenar as atividades da:

- a) Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem;
- b) Gerência Resíduos Especiais e Volumosos;
- c) Gerência de Coleta Seletiva;
- d) Gerência de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais.

IX – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes entre as Gerências a ela subordinadas.

.....

Seção VIII-A

Da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos

Art. 17-A. À Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, subordinada à Superintendência da Autarquia, compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, operação e manutenção dos sistemas de tratamento de água e esgotos no Município;

II – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos equipamentos elétricos e mecânicos dos sistemas de água e esgotos da Autarquia;

III – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos equipamentos e sistemas elétricos e mecânicos da Autarquia;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos sistemas e da infraestrutura de tratamento de esgotos da Autarquia;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos sistemas e da infraestrutura de captação, produção e tratamento de água da Autarquia;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a captação de recursos para os sistemas de tratamento de água e esgoto e sistemas elétricos e mecânicos da Autarquia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	28
Proc.	02/21
Resp.	(R)

VII – coordenar as atividades da:

- a) Gerência de Tratamento de Água e Esgotos;
- b) Gerência de Manutenção Eletromecânica; e

VIII – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes entre as Gerências a ela subordinadas.

.....
Art. 27.

I – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar pareceres, estudos e viabilidade técnica para os sistemas de água e esgotos quando da implantação e ampliação de empreendimentos imobiliários no Município;

II – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar diretrizes, normas técnicas e procedimentos técnicos e administrativos para implantação e ampliação dos sistemas de água e esgotos no Município;

.....
VI – dirigir, coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao cadastro técnico e atualização das informações referentes aos sistemas de água e esgotos no Município

.....
Art. 28.

.....
II – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar a implantação e ampliação de obras públicas e privadas nos sistemas de água e esgotos;

III – gerenciar, coordenar, controlar e elaborar projetos de engenharia nos sistemas de água e esgotos, incluindo a aprovação e renovação de autorizações, outorgas e licenciamento ambiental, quando for o caso, junto aos órgãos competentes;

IV – gerenciar, coordenar, controlar, executar e acompanhar os processos de aprovação de autorizações, licenças e outorgas de áreas e equipamentos relacionados aos sistemas de água e esgoto da Autarquia;

.....
VII - gerenciar, coordenar e controlar a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais para ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgotos;

.....
Art. 31.

VI – gerenciar, coordenar, controlar, executar e acompanhar os processos de renovação de autorizações, licenças e outorgas de áreas e equipamentos relacionados aos sistemas de água e esgoto da Autarquia;

VII – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas a operação dos sistemas e da infraestrutura de tratamento de esgotos da Autarquia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	30
Proc.	02/21
Resp.	

VIII – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas a operação dos sistemas e da infraestrutura de captação, produção e tratamento de água da Autarquia; e

IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria Operacional.

.....

Seção XXIX

Da Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem

Art. 38. À Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem compete:

X –

b) Unidade de Compostagem;

Art. 39.

Seção XXXI

Da Gerência de Coleta Seletiva

Art. 39-A. À Gerência de Coleta Seletiva compete:

I – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à coleta seletiva de materiais recicláveis no Município, no contexto da política e do plano municipal de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente;

II – administrar e gerenciar as instalações da Central de Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis;

III – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar estudos e diagnósticos relativos à coleta seletiva no município;

IV – gerenciar, coordenar, controlar e executar a sistematização e organização de dados e indicadores referentes às atividades da gerência;

V - gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades da:

a) Unidade de Planejamento e Gestão dos Resíduos Recicláveis; e,

VI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais .

Seção XXXII

Da Gerência de Recursos Hídricos e Mananciais

Art. 39-B. À Gerência de Recursos Hídricos e Mananciais compete:

I – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades de recuperação, conservação e proteção do meio ambiente no âmbito das atividades da Autarquia;

II – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à recuperação, conservação e proteção de mananciais e recursos hídricos no âmbito das atividades da Autarquia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	31
Proc.	02/21
Resp.	(S)

III – formular, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à educação ambiental no âmbito das atividades da Autarquia;

IV – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar estudos e diagnósticos relativos às atividades da Gerência;

V – gerenciar, coordenar, controlar e executar a sistematização e organização de dados e indicadores referentes às atividades da gerência;

VI - gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades da:

a) Unidade de Planejamento, Recuperação e Conservação; e,

VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria de Resíduos Sólidos e Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 1.697, de 2 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

VIII - estudar, projetar e executar diretamente ou indiretamente o tratamento e a disposição final dos resíduos de limpeza das vias públicas e dos resíduos de manutenção das áreas verdes de parques, praças e logradouros municipais;” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I – da Lei nº 1.697, de 2 de junho de 1969:

- a) os incisos IV e XII do art. 2º;
- b) a alínea “e” do inciso X do art. 2º;
- c) a alínea “e” do inciso XI do art. 2º;

II – da Lei nº 9.797, de 2020:

- a) as Seções XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do Capítulo III;
- b) itens 15, 15.1, 15.2, 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 18, 18.1 e 18.2 todos do inciso IV do “caput” do art. 9º;
- c) os incisos X a XII do art. 16;
- d) os incisos X a XIV do “caput” do art. 17;
- e) os § 1º a § 3º do art. 17; e
- f) o inciso IV do art. 38.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de janeiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.
Arquivado em livro próprio. (“RAP”).